

PORTARIA Nº 0188/2019, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Instaura Sindicância para apuração de fato – desligamento de ultrafreezer com perda de amostra de pesquisa e desaparecimento de nobreak.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das competências que lhe conferem os artigos 21, II do estatuto da FURB, Resolução nº 35, de 28 de junho de 2010:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, para apuração de fato, utilizando analogicamente a forma preconizada no artigo 209 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, para apuração e esclarecimento dos fatos que podem apontar autoria e responsabilidades.

Art. 2º A sindicância terá a finalidade de apuração dos fatos ante as informações contidas no memorando nº 03/2019/HU, encaminhado pela Coordenação do Complexo de Saúde, na data de 23 de abril de 2019, onde essa informa a ocorrência do desligamento de ultrafreezer nº 1, com perda de amostra de pesquisa e desaparecimento de nobreak.

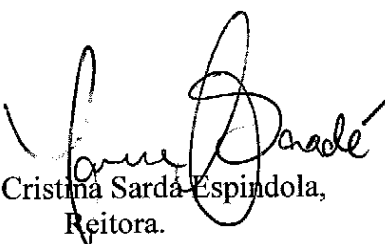
Art. 3º Os fatos apontados, se confirmados, podem configurar a existência de ilícito administrativo, identificando autoria e responsabilidades.

Art. 4º Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: Andréa Cristina Dias e Ricardo Luiz Wust Correa de Lyra, nomeados através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017 e Sérgio Kalckmann Júnior, nomeado através da Portaria nº 001/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar será de 60 dias, utilizando como regra por analogia o artigo 212, II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 8 de maio de 2019.

  
Marcia Cristina Sardá Espindola,  
Reitora.